



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Ofício nº 248/2021/SEMAM

Linhares – ES, 31 de agosto de 2021.

Roque Chile de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Linhares/ES

Ref. OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 1.820/2021
Protocolo nº 005343/2021

Senhor Presidente,

1. Conforme é estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2011, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista são obrigados a implantar serviço de logística reversa, além de cuidar da destinação final e ambientalmente correta desses produtos.
2. Sendo obrigação dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das referidas lâmpadas informamos que o Município não conta com recolhimento público para o material referenciado.
3. Contudo, estamos buscando conhecimento sobre o programa de destinação correta, desenvolvido pelos atores acima citados, para disponibilizar a população orientações.

Respeitosamente,

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – Interino